

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 33.346,00 (trinta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

Table with columns: CÓDIGO, NOME, VALOR. Includes items like 'Atendimento à População de Rua' and 'Materiais de Fog. Suco'.

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, na igual importância, da seguinte dotação:

Table with columns: CÓDIGO, NOME, VALOR. Includes items like 'Atendimento à População de Rua' and 'Materiais de Fog. Suco'.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de outubro de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, Prefeito, FRANCIS SELWYN DAVIS, Secretário dos Negócios Jurídicos, CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças, EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal.

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 4.566,19 (quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

Table with columns: CÓDIGO, NOME, VALOR. Includes items like 'Subvenções e Contribuições a Diversas Entidades Culturais' and 'Subvenções para Despesas de Capital'.

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, na igual importância, da seguinte dotação:

Table with columns: CÓDIGO, NOME, VALOR. Includes items like 'Subvenções e Contribuições a Diversas Entidades Culturais' and 'Subvenções para Despesas de Capital'.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de outubro de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, Prefeito, FRANCIS SELWYN DAVIS, Secretário dos Negócios Jurídicos, CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças, EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal.

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

Table with columns: CÓDIGO, NOME, VALOR. Includes items like 'Operação e Manutenção de Frota' and 'Materiais de Consumo'.

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, na igual importância, da seguinte dotação:

Table with columns: CÓDIGO, NOME, VALOR. Includes items like 'Consumo de Energia Elétrica, Gás Encanado, Telefone e Telex' and 'Outros Serviços e Encargos'.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de outubro de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

DECRETO Nº 35.567, de 6 de outubro de 1995. Paulo Maluf, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando as disposições do artigo 18, parágrafo 1º, inciso XII da Lei nº 11.710, de 30 de dezembro de 1994.

Table with columns: SITUACAO ANTE, SITUACAO NOVA, SALDO TRANSFERIDO (L. R.). Shows budget reallocation for 'Secretaria Municipal de Planejamento Social'.

DECRETO Nº 35.568, DE 6 DE OUTUBRO DE 1995. Paulo Maluf, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 25, parágrafo 2º, da Lei nº 11.426, de 18 de outubro de 1993.

D E C R E T A : Art. 1º - O inciso XXIII do artigo 1º do Decreto nº 33.919, de 11 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação: 'XXIII - CENTRAIS SINDICAIS'.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de outubro de 1995, 442ª da fundação de São Paulo. PAULO MALUF, PREFEITO, FRANCIS SELWYN DAVIS, Secretário dos Negócios Jurídicos, CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças, ROBERTO PAULO RICHTER, Secretário Municipal do Planejamento, WERNER EUGÊNIO ZULAU, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

DECRETO Nº 35.569, DE 6 DE OUTUBRO DE 1995. Paulo Maluf, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A : Art. 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 16.837, de 18 de agosto de 1980, que permitiu o uso, a título precário e oneroso, de imóvel municipal, correspondente a trecho de via sanitária, situado no Butantã.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de outubro de 1995, 442ª da fundação de São Paulo. PAULO MALUF, PREFEITO, FRANCIS SELWYN DAVIS, Secretário dos Negócios Jurídicos, CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças, ROBERTO PAULO RICHTER, Secretário Municipal do Planejamento, EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 35.570, DE 6 DE OUTUBRO DE 1995. Paulo Maluf, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A : Art. 1º - O artigo 7º do Decreto nº 32.186, de 9 de setembro de 1992, passa a ter a seguinte redação: 'Art. 7º - A convocação dos empreendedores culturais para apresentação de projetos passará a ser feita por edital único, publicado no mês de fevereiro de cada ano e com validade até o final do mês de outubro do mesmo ano, obedecendo a dotação orçamentária.'

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste decreto onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de outubro de 1995, 442ª da fundação de São Paulo. PAULO MALUF, PREFEITO, FRANCIS SELWYN DAVIS, Secretário dos Negócios Jurídicos, CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças, ROBERTO PAULO RICHTER, Secretário Municipal do Planejamento.

DESPACHO NORMATIVO Nº 01/95 - PRP.F.G. Paulo Maluf, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

- 1. Considerando a recente decisão do Supremo Tribunal Federal (Pleno), proferida nos autos do R.E. 163.204-6 São Paulo, no sentido de que a acumulação de proventos e vencimentos somente é permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade; 2. Considerando que, a decisão da Suprema Corte, proferida em autos de Mandado de Segurança, embora não surta o efeito "erga omnia" está sendo seguida pelos diversos órgãos públicos, como se tivesse ocorrido ação de arguição de inconstitucionalidade;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de outubro de 1995, 442ª da fundação de São Paulo. PAULO MALUF, Prefeito, FRANCIS SELWYN DAVIS, Secretário dos Negócios Jurídicos, CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças, EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal.

4. Considerando, de outra parte, a competência da Corte de Contas deste Município, estabelecida no inciso III, art. 48 da LOMSP, no exame da legalidade dos atos de admissão do pessoal;

- R E S O L V E : 1. Rever a Orientação Normativa fixada no PA. 10-010.079-89/06, que permite a servidor aposentado ingressar por concurso em outro cargo, acumulando, licitamente, os proventos de aposentadoria e a remuneração do cargo efetivo. 2. Advertir os candidatos aprovados nos concursos promovidos no âmbito desta Administração, direta e indireta, que, quando funcionários aposentados, não poderão tomar posse, caso sua situação não se enquadre no decidido pela Suprema Corte. 3. Determinar o prosseguimento dos estudos sobre o tema, abrangendo todas suas vertentes, para posterior deliberação quanto as demais situações não previstas no presente despacho.

DESPACHO DO PREFEITO Paulo Maluf, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em face de apurado nos respectivos processos, administrativos e das manifestações pelas constantes, resolve no presente despacho:

- I - APLICAR aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos dispositivos legais indicados, as penas disciplinares a seguir discriminadas: 1. Processo nº 19-000 341-94/87, CARLOS JOSÉ AMARAL DOS SANTOS, RF. 648.568.500, DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, com fundamento no art. 188, III, por infringir o disposto nos artigos 178, II e 179 "caput", todos da Lei nº 8.989/79. 2. Processo nº 48-001 520-93/13, BENVINDO FERNANDES, RF. 621.434.700, DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, com fundamento no artigo 188, III, por infringir o disposto nos artigos 178, II, V, XI e XII e 179 "caput", todos da Lei nº 8.989/79. 3. Processo nº 50-004 671-93/27, ROSELY ELIAN CALIL DE MELO, RF. 115.099.400 e 01, DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, com fundamento no artigo 188, III, por infringir o disposto nos artigos 178, XI e XII e 179 "caput", todos da Lei nº 8.989/79. 4. Processo nº 19-000 065-94/01, ANTONIO NASCIMENTO FIGUEIREDO FILHO, RF. 649.354.800, DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, com fundamento no artigo 188, III, por infringir o disposto nos artigos 178, I, II, V, XI e XII e 179 "caput", todos da Lei nº 8.989/79. 5. Processo nº 19-000 199-94/78, LUIZ ARNALDO DOS REIS, RF. 648.172.800, DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, com fundamento no artigo 188, III, por infringir o disposto nos artigos 178, V e XII e 179 "caput", todos da Lei nº 8.989/79, ficando prejudicado o pedido de exoneração formulado. 6. Processo nº 19-000 056-93/10, EDSON BIBIANO DE ARAÚJO, RF. 648.742.400, DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, com fundamento no artigo 188, III, por infringir o disposto nos artigos 178, III, XI e XII e 179 "caput", todos da Lei nº 8.989/79. 7. Processo nº 24-004 475-92/77, LUIZ ISIDORO, RF. 625.845.000, DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, com fundamento no artigo 188, III, por infringir o disposto nos artigos 178, I, II, III, V, VIII, X, XI, XII e 179 "caput", todos da Lei nº 8.989/79.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO. Jornalista Responsável ALVARO L. A. GUERRA. M.T.I.C. 7.619 - MS 2.381. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO. Alameda Santa, 2.358 - CEP 04116-200 - Casquinha César. Assinaturas: Assinatura Trimestral R\$ 84,30; Assinatura Semestral R\$ 168,60; Assinatura Anual R\$ 337,20. Assinatura AVULSA: Exemplar do dia R\$ 1,80; Exemplar atrasado R\$ 3,22. IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. INESP. Rua de Mooca, 1.881 - CEP 03103-602 - Fone (PABX) 281.3344.